CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Braz Fernando da Silva

RELATOR: Cirlei José de Carvalho

SECRETÁRIO: Rodolfo Inácio da Freiria

REQUERIMENTO Nº 144/2025

Assunto: solicita documentação e informações

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Os membros da **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final - CCLJRF** vem, com fulcro no art. 106, *caput e* § 3º, inciso VI da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016– Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, após ouvido o Plenário, requerer ao Executivo Municipal que interceda junto ao setor competente para que nos envie documentação e informações às indagações abaixo relacionadas acerca do **Projeto de Lei nº 76/2025**, que *"autoriza a doação de imóvel à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Fraternidade Cleuton Cândido Landre, e dá outras providências"*, de autoria do Executivo Municipal, em tramitação ordinária:

I – registro e certidão de inteiro teor do imóvel objeto da doação prevista no art. 1º da citada proposição;

II – estatuto registrado em cartório referente à *Augusta e Respeitável Loja Simbólica Fraternidade Cleuton Cândido Landre*;

III – certificado de filantropia da referida entidade;

IV – laudo/parecer emitido pelo órgão ambiental competente que demonstre as características da área a ser doada, especificando se trata de uma Área de Preservação Permanente - APP ou outra forma de vegetação nativa (área de mata); e

V **–** qual é a justificativa do interesse público para que se faça a doação do imóvel em análise em vez de realizar licitação, conforme a administração já procedeu em outras ocasiões?

VI – essa doação não deveria ser com encargos?

J U S T I F I C A T I V A

Conforme estabelece o art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a alienação de bens públicos somente poderá ocorrer se observados certos pressupostos que legitimem a doação, tais como: avaliação prévia, autorização legislativa, interesse público devidamente justificado e licitação, sendo esta dispensada nos casos previstos nas alíneas do inciso I do art. 76 da citada norma federal.

Assim, a mencionada norma federal estabelece a licitação como regra geral para a alienação de bens públicos, mas prevê exceções que, quando bem justificadas, permitem a doação direta.

Importante observar, sempre que há doação de bem público, enfatiza-se a supremacia do interesse público, como requisito primordial, sobretudo se esta doação for a particular.

Para que a administração pública possa justificar a doação de um imóvel à entidade privada sem necessidade de licitação, é imprescindível demonstrar que essa doação atende a um interesse público devidamente justificado e relevante, conforme previsto na legislação pertinente.

Logo, a justificativa do interesse público para a doação de imóvel público sem licitação deve demonstrar, de forma fundamentada, que essa modalidade é a opção que melhor atende à coletividade e que a finalidade social não seria alcançada por meio de processo licitatório regular.

Diante disso, em reunião desta Comissão, entendemos serem necessárias a documentação e as informações ora requisitadas que têm como finalidade o exercício da função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo, além de fornecer subsídios aos estudos da CCLJRF para a análise do **Projeto de Lei nº 76/2025**.

Sala de Reuniões, 26 de novembro de 2025.

CCLJRF:

BRAZ FERNANDO DA SILVA:97360562600

Assinado de forma digital por BRAZ FERNANDO DA SILVA:97360562600
Dados: 2025.11.28 09:31:00 -03'00'

BRAZ FERNANDO DA SILVA

(Braz da Máquina)

Presidente da CCLJRF

CIRLEI JOSE DE CARVALHO:02967963607

Assinado de forma digital por CIRLEI JOSE DE CARVALHO:02967963607
Dados: 2025.11.28 09:46:58 -03'00'

CIRLEI JOSÉ DE CARVALHO
Relator da CCLJRF

RODOLFO INACIO DA FREIRIA:09925868602

Assinado de forma digital por RODOLFO INACIO DA FREIRIA:09925868602
Dados: 2025.11.28 09:54:41 -03'00'

RODOLFO INÁCIO DA FREIRIA
Secretário da CCLJRF